



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014 CONVITE Nº 005/2014

### 01 - PREÂMBULO

O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através de sua Unidade Gestora "Prefeitura Municipal" comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 068/2014, na Modalidade Convite nº 005/2014, sob regime de menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. A documentação de habilitação e das propostas de preços deverá ser entregues no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, até as **14:00 horas do dia 09 de setembro de 2014** iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço.

### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e foi autorizada pelo Prefeito de Herval d' Oeste.

### 03 - DO OBJETO

03.1 - Esta licitação tem por objetivo a Aquisição de **Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material e mão de obra**, nas especificações descritas no Anexo I, elaborado pela Diretoria Municipal de Trânsito, parte integrante deste processo para o exercício de 2014.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concoratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante **com firma reconhecida em Cartório**.

5.2 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.1. deste Edital.

5.3 - A ausência de representante **não** impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.5 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

## 6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes das propostas e a documentação exigida deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste, junto ao Setor de Licitações, localizada à Rua Nereu Ramos 389, Centro, em Herval d' Oeste SC, até às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2014, em dois envelopes fechados, contendo o primeiro a Documentação de Habilitação e o segundo a Proposta de Preços, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

1) **NOME DO PROPONENTE:**  
**PARA: MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE - SC**  
**ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014**  
**CONVITE Nº 005/2014**

2) **NOME DO PROPONENTE:**  
**PARA: MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE - SC**  
**ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014**  
**CONVITE Nº 005/2014**

6.2. - Às 14:15 horas do mesmo dia, na sala da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de licitações, terá início à abertura dos envelopes.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope n. 01– **Documentação**, deverá constar os seguintes documentos:

### 7.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 - Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

Nos casos de municípios que emitem prova de regularidade com a Fazenda Municipal em separado, os proponentes deverão apresentar as duas certidões, ou seja Certidão sobre títulos imobiliários e certidão de tributos mobiliários, para fins de comprovação do solicitado na alínea “d”.

Obs.: Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

### **7.1.3- Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.2** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício atual, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

### **7.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.3.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**7.3.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

**8.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, em papel tipo ofício, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, em todas as páginas e anexos

**8.1.2** - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**8.1.3** - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, o valor de cada item e total em algarismos e total da proposta por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a proposta será automaticamente desclassificada.

**8.1.4** - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**8.2** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. A Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) deverá ser apresentada em 01 (uma) via sendo composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão Permanente de Licitações;

9.2. A Proposta de Preços (envelope nº 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente assinada por representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados;

9.3. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas;

9.4 - O julgamento será iniciado às **14:150 horas do dia 09 de setembro de 2014**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

\* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III, do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

\* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de julgamento da proposta será observado o menor preço unitário cotado, de acordo com o edital.

9.5 - As inabilitadas receberão de volta o envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 9.6 - Critérios de Julgamento

#### 9.6.1 - Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração, conforme preços máximos constantes **no Anexo I, deste Edital**.

#### 9.6.2 – Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item; se fará pela ordem crescente dos preços propostos; e em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público.

### 9.7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

9.7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 9.7.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7.5. O disposto no subitem 9.7.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão da presente Licitação.
- 9.7.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 9.7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7.7. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 10 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

10.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...);

**II - por acordo das partes:**

(...);

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

(...).

10.1.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10.2 - O pagamento aos vencedores, serão efetuados através de crédito em conta corrente do proponente, em até 10 (dez) dias subsequente a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento dos serviços realizados.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

11.1 – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os critérios estabelecidos no termo de referência constante no anexo I do edital;

11.2 - Os materiais/serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Trânsito, da Prefeitura de Herval D'Oeste, e serão realizados conforme a necessidade do Município, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças.

11.3 - Em eventual inexecução total dos serviços/materiais até 31 de dezembro de 2014, poderão ser prorrogados pelo período de até 6 (seis meses) a critério da administração municipal, não sendo prorrogados, tornam-se sem efeito, desobrigando a Municipalidade da retirada do material restante, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização, exatamente nos termos das especificações do Anexo I, conforme modelos em anexo, sob pena de devolução, sem qualquer ônus a Administração. e sujeitando a Contratada as Penalidades descritas neste Edital.

## **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO**

12.1 – Os Recursos Financeiros serão próprios e de convênios;

12.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3016/2013 de 03/12/2013, nas seguintes rubricas:

### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Projeto/Atividade: *Sinalização e ordenação do trânsito;*

Elemento Despesa: sinalização viária;

Conta: 08.01.1.027.3.3.90.00.00.00.00

Reduzidos: 138 – Recursos próprios;

139 – Transferência de Convênios.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.2 - O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto deste certame licitatório, igual aos descritos no Anexo I, deste Edital, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a este Município.

14.2 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.3 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

14.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada por Decreto Municipal, dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 – Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.7 -Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, telefone (49) 3554 0922

16.8 - Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONVITE.

16.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.10 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 04 (Quatro) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

16.11 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do CONVITE e a formalização CONTRATUAL, nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser

observados, ainda que não repetidos em outros

Herval d'Oeste(SC), 1º de setembro de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014  
CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO .....	3
2.0 - DEFINIÇÃO .....	3
3.0 - MATERIAL .....	3
3.1-Termoplástico .....	3
3.2-Esferas de Vidro .....	3
4.0 - EQUIPAMENTOS .....	3
5.0 - EXECUÇÃO.....	4
5.1 - Considerações Gerais .....	4
5.2 - Sinalização .....	4
5.3 - Pré-marcação .....	5
5.4 - Limpeza .....	5
5.5 - Mistura das Esferas de Vidro.....	5
6.0 - CONTROLE.....	5
7.0 - ACEITAÇÃO .....	5
7.1 - Materiais.....	5
7.2 - Execução.....	5
8.0 - GARANTIAS .....	6
9.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	6



## **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com a utilização de tinta à base de solvente com adição de microesferas de vidro, para a demarcação de pavimentos rodoviários nos locais indicados através de ordem de serviço para sinalização, em obras viárias sob a jurisdição do Departamento Municipal de Trânsito.

## **2 DEFINIÇÃO**

A aplicação de pintura com, utilização de tinta à base de solvente com microesferas de vidro é a operação que visa à execução de marcas, símbolos e legendas na superfície das pistas de uma via pública mediante a utilização de equipamentos, ferramentas e gabaritos adequados.

## **3 MATERIAL**

### **3.1 Tinta à Base de Solvente**

Tinta acrílica, recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. Suas principais características são: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro, deve atender aos requisitos da NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

Pode ser nas cores branca ou amarela, conforme especificações do projeto de sinalização.

### **3.2 Esferas de Vidro**

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831

## **4 EQUIPAMENTOS**

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Vassouras, escovas;
- Compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- Aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada
- Implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 e 500 mm e abertura de 3 mm;
- Carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500 mm;

Para aplicação mecânica, além dos equipamentos acima deve conter:

- Compressor com tanque pulmão de ar destinado à: pressurização do tanque de microesferas; limpeza do pavimento e acionamento das pistolas de microesferas;
- Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples ou duplas

de materiais utilizados;

- Dispositivos, acessórios de controle de segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;

## **5 EXECUÇÃO**

### **5.1 Considerações Gerais**

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 30°C ou estiver inferior a 3°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

Quando aplicada sobre pavimento de concreto deve ser precedida de pintura de ligação. É obrigatória a execução da pintura de contraste preta, a pintura de ligação deve ser feita sobre a tinta preta, após a sua secagem.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 50 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

### **5.2 Sinalização**

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com as Orientações do DEMUTRAN.

### **5.3 Pré-marcação**

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15402

### **5.4 Limpeza**

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

### **5.5 Mistura das Esferas de Vidro**

Imediatamente após a aplicação do termoplástico, aspergir as microesferas de vidro de acordo com a NBR 6831 tipo II A ou C, através do carrinho semeador, quando for realizado o processo manual, ou aspergir as microesferas no processo mecânico, ambos à razão mínima de 400 g/m<sup>2</sup>.

## **6 CONTROLE**

O fornecedor deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação

A contratante deve ainda:

- a) Verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) Realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

## **7 ACEITAÇÃO**

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

### **7.1 Materiais**

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

### **7.2 Execução**

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do DEMUTRAN, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>.

Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m<sup>2</sup>, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o DEMUTRAN, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

## **8 GARANTIAS**

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
1	Tachões ( tronco prismático na cor amarelo ou branco) dimensões 250x150x50mm	UND	150,00	18,20	2730,00
2	Tachas (tronco prismático na cor amarelo ou branco) dimensões 100x80x25mm	UND	280,00	6,60	1848,00
3	Placas de Regulamentação ( Chapa e suporte de aço galvanizado e película totalmente refletiva) dimensões	UND	60,00	187,00	11220,00

	600mm de diâmetro ou 60x60 cm				
4	Material para sinalização viária horizontal Branca com micro esferas de vidro e tinta a base de solvente	M²	1.600,00	12,60	20160,00
5	Material para sinalização viária horizontal Amarela com micro esferas de vidro e tinta a base de solvente	M²	1.600,00	11,60	18560,00
6	Implantação de Tachas (dimensões 100x80x25mm)	UN	280,00	2,95	826,00
7	Implantação de Tachas (dimensões 250x150x50mm)	UN	150,00	7,80	1170,00
8	Implantação Placas de Regulamentação - dimensões 600mm de diâmetro ou 60x60 cm	UN	60,00	81,00	4860,00
9	Pintura manual sinalização viária horizontal	M²	1.600,00	5,40	8640,00
10	Pintura Mecanizada de sinalização viária horizontal	M²	1.600,00	5,00	8000,00
<b>Total</b>					78.014,00

Observação 1: Todos itens desta licitação deverão ser em medida padrão e legal conforme previsto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**Estado de Santa Catarina**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Contratante

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

CONTRATO Nº CTP –000...../2014 DE.....DE 2014.

O MUNICÍPIO de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada por seu gestor Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF Nº , carteira de identidade nº, e, de outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº ....., estabelecida a Rua.....Nº.....na Cidade de....., Estado de.....Neste ato, denominado simplesmente de CONTRATADA, representado pelo Senhor.....Gerente Geral, inscrito no CPF Nº.....Empresa esta vencedora do Convite nº 005/2014, Processo Licitatório nº 068/2014, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, doravante denominado de PROCESSO, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS** - Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de material e mão de obra**, a seguir relacionados, sendo que todos os itens deverão ser em medida padrão e legal conforme previsto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Valor Total do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os critérios estabelecidos no termo de referência constante no anexo I do edital;

Os materiais/serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Trânsito, da Prefeitura de Herval D'Oeste, e serão realizados conforme a necessidade do Município, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças.

O prazo do presente Contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.

Em eventual inexecução total dos serviços/materiais até 31 de dezembro de 2014, poderão ser prorrogados pelo período de até 6 (seis meses) a critério da administração municipal, não sendo prorrogados, tornam-se sem efeito, desobrigando a Municipalidade da retirada do material restante, não cabendo à contratada direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$ ..... (.....) sendo que os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e efetiva apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma na Tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO** - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, poderá remunerar os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3016/2013 de 03/12/2013, nas seguintes rubricas

#### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Projeto/Atividade: *Sinalização e ordenação do trânsito;*

Elemento Despesa: sinalização viária;

Conta: 08.01.1.027.3.3.90.00.00.00.00

Reduzidos: 138 – Recursos próprios;

139 – Transferência de Convênios.

Os Recursos Financeiros serão próprios e de convênios;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

e) executar os serviços em conformidade com o termo de referência (anexo I do edital)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES** - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO** - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO –**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este Contrato está vinculado ao Convite nº 005/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Herval d' Oeste (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....(SC), ..... de ..... de .....

**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS :

.....

Nome:  
CPF -

.....

Nome:  
CPF -